

Art. 1º - Designar o Servidor Público: **Cícero Rogério Gomes**, inscrito no CPF nº XXX.497.483-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação do Município** de Barbalha, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de 01 (um) contrato:

· Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1 - Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 15 (quinze) de maio de 2026.

AGNES SOARES DE SOUZA

Secretária Executiva Administrativa Financeira

Portaria nº 02.01.019/2026

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:84FBB7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 19.05.2026

PORTARIA Nº. 19.05.2026/01 De 19 de maio de 2026

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL PRÁTICA DE CONDUTA FUNCIONAL IRREGULAR ATRIBUÍDA À SERVIDORA MARIA AUDEVANDA OLIVEIRA DE SOUZA, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA/CE, JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos relacionados a possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidores públicos, observando os princípios da legalidade, moralidade, interesse público, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a notícia/denúncia encaminhada a esta Secretaria Municipal de Educação acerca de suposta ocorrência de maus-tratos envolvendo a servidora MARIA AUDEVANDA OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 538.169.513-68 e matrícula funcional nº 00719854, professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, lotada na EEIF Maria Lucimar Apolinário, localizada no bairro Bulandeira, neste Município;

CONSIDERANDO os fatos relatados em reunião administrativa realizada em 19 de maio de 2026, bem como os documentos preliminarmente apresentados à Secretaria Municipal de Educação, os quais indicam a necessidade de apuração formal e imparcial dos acontecimentos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 estabelece como dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar a todos com urbanidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.887/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – PCCR, dispõe como dever do profissional da educação respeitar a integridade física, moral e psicológica do aluno, vedando submissão a situação humilhante, vexatória ou degradante;

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral prevista no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, segundo a qual crianças e adolescentes possuem prioridade absoluta na proteção de seus direitos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 e 18-A do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que asseguram à criança e ao

adolescente proteção contra qualquer forma de tratamento desumano, violento, vexatório, cruel ou degradante;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, com a finalidade de apurar eventual prática de infração funcional atribuída à servidora MARIA AUDEVANDA OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 538.169.513-68 e matrícula funcional nº 00719854, em razão dos fatos narrados nos documentos encaminhados a esta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento dos documentos pertinentes à Comissão de Procedimento Preliminar de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 04.05.01/2023, de 04 de maio de 2023, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. A Comissão deverá observar, durante a apuração, os princípios do contraditório, ampla defesa, imparcialidade, razoabilidade e proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:095C8DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 20.05.01/2026/SMEGAB

PORTARIA Nº. 20.05.01/2026/SMEGAB DE 20 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.